MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2014-2015

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e quarenta minutos na sala de reuniões da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, reuniram-se os seguintes membros do Consup: O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Rondônia, Presidente do Consup Professor **Écio Naves Duarte**; **Angélica Maria de Toledo Brogin** e **José Sodré de Oliveira**, Representantes Titulares dos Docentes; **Sílvio Luís de Freitas,** Representante Suplente dos Docentes**; Tiago Lins de Lima**, Representante Titular dos Técnico-Administrativos; **Edinaldo Almeida da Silva** e **Carlos Renato Romano Lopes**, Representantes Titulares dos Discentes; **Vanderley Antônio Chorobura Klein**, Representante Titular dos Egressos; **Osvino Schmidt** e **Juliano Cristhian Silva**, Representantes Titulares do Colégio de Dirigentes; **Hilton Gomes Pereira** e **Nina Cátia Alexandre Cavalcante**, Representantes Titular e Suplente do Senac, respectivamente; **Núria Sagué Lopez**, Representante da Seduc/RO, convocada considerando justificativa de ausência dos Titulares da Seduc/RO. Os conselheiros titulares e suplentes, Siguimar Francisco da Cruz, José Luiz Guimarães Pereira, Edilberto Fernandes Syryczyk, Alvino Moraes de Amorim e Juliana Vieira Saldanha, justificaram suas ausências. O conselheiro suplente Thiago Pacife de Lima foi convocado para suprir a ausência da Titular Juliana Vieira Saldanha, mas não compareceu. Registra-se também a presença na reunião do Pró-reitor de desenvolvimento institucional, Professor Clayton Eduardo dos Santos; do Assessor Especial da Reitoria, Professor César Alexandre Silva Lima. O Presidente do Consup, Professor Écio, realiza a conferência da lista de presença que conta com doze conselheiros, sendo nove com direito a voto e dois participam como suplentes. Em seguida afirma que a reunião tem *quórum*, e, portanto, pode ser iniciada. Começa a reunião. O professor Écio agradece a presença de todos e expõe as razões pelas quais foram marcadas duas reuniões do Consup, dia onze e dezesseis de dezembro, tão próximas uma da outra: o PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional deverá ser submetido à Setec/MEC até dia quinze de dezembro, próxima segunda-feira, e precisa passar por esse conselho hoje para que a Prodin tenha alguns dias para realizar as adequações, caso sejam necessárias. E a reunião do dia dezesseis já estava marcada desde agosto por esse conselho, para homologação ou não do resultado das eleições, conforme cronograma publicado no regulamento do processo de consulta à comunidade e este deve ser cumprido. Dando prosseguimento o Professor Écio informa que fez um vídeo para dar uma espécie de prestação de contas e mensagem de fim de ano, até para se despedir, pois já está no fim desta gestão. Ele gostaria de ler uma mensagem e segue lendo esse pronunciamento: “Mensagem de fim de ano o do reitor do IFRO – 2014. Caros colegas, este é

um ano histórico para o IFRO, pois além de podermos celebrar todas as conquistas que construímos juntos, ao longo destes dezoito meses, conseguimos criar todas as condições de normalidade institucional e acadêmica para elegermos, pela primeira vez o futuro reitor, além de outros dois diretores-gerais dos câmpus Colorado do Oeste e de Ji-Paraná. A autonomia de escolha do nosso gestor máximo passa a ser uma realidade que só ocorre neste momento, em virtude do que estabelece a legislação. Conforme disse por oportunidade deste mesmo pronunciamento, no fim de dois mil e treze, concluímos ações com a participação de todos nas eleições dos conselhos, comitês e comissões de assessoramento da reitoria, tais como a CIS, CPPD, CEPEX, bem como a eleição geral para o Conselho Superior que permitiram a estabilidade institucional necessária para ingressarmos neste ano eleitoral de dois mil e quatorze. Este foi um ano de muitas realizações. Sejam na pesquisa e inovação, na extensão, no ensino, ou ainda nas diversas áreas da nossa gestão. Senão vejamos: Na pesquisa e na extensão, pudemos realizar a segunda versão do Conpex, oportunidade em que apresentamos os avanços institucionais nestas duas áreas e onde nossos servidores e estudantes puderam ampliar sua rede de contatos com eminentes pesquisadores, além de conhecer o que se faz de melhor em outras instituições consideradas referência em temas de relevante interesse para o IFRO. Assinamos termos de cooperação com instituições nacionais e internacionais para permitir, não apenas a mobilidade interinstitucional e a pesquisa em parceria, mas a criação de vagas para mestrados e doutorados com instituições de renome, tais como o IPEN e a UFRJ ou ainda com instituições em Portugal, Bélgica ou na Espanha, no Centro Internacional de Métodos Numéricos em Engenharia – o CIMNE, em Barcelona. Com este centro de pesquisas poderemos estabelecer diversos tipos de atividades fazendo parte de uma rede de ambientes interinstitucionais espalhados na Europa, Américas, Oriente Médio e Singapura. Este acordo prevê a possibilidade de mestrados e doutorados, pesquisas, conferências em conjunto e um sem número de atividades de interesse para todos quantos queiram se qualificar ou pesquisar. No ensino, ampliamos nossas vagas para um processo seletivo através do qual abrigaremos mais 2.800 novos estudantes, nos diversos níveis de ensino presencial, bem como estaremos presentes com polos de EaD em 23 municípios dos 52 que Rondônia possui. Além disso, inúmeros foram os projetos pedagógicos elaborados e aprovados no Consup. Pudemos ainda pôr em prática o conceito que esta gestão quis imprimir, desde o início, de decisões coletivas sobre os temas mais importantes para nossa comunidade interna, tais como: a comissão eleita que participou da criação dos atuais parâmetros de distribuição da carga horária docente em nossa instituição, no ano de 2013; a criação de uma política institucional para afastamento dos nossos servidores TAEs e docentes para capacitação, oriunda da discussão conduzida por representantes da CPPD, da CIS e do sindicato; a criação de um concurso interno para remoções com regras claras para todos quantos queiram usar deste expediente, saberem quais são os critérios e as vagas disponíveis, através de um software que periodicamente receberá as inscrições para se proceder a análise das candidaturas, em um sistema de fluxo quase contínuo e uma definição de uma política de gestão de pessoas baseada na humanização do atendimento aos servidores e suas demandas. É nítida a mudança que imprimimos desde que assumimos a gestão, através das ações acima elencadas. Isso pude ouvir de vários servidores que perceberam que criamos um canal de comunicação com a comunidade, aproximando-nos das entidades que representam os servidores e, sempre que pudemos, atendemos às sua reivindicações, aumentando inclusive sua representatividade no Consup. Tenho consciência, entretanto, que não conseguimos atender a todas as demandas que gostaríamos, pois muitos eram os desafios quando aqui cheguei. Desde aprender o nome de cada um de vocês, até

atender as solicitações dos órgãos de controle que já me aguardavam com um pedido de informação acerca das ações saneadoras dos problemas que deram causa a nossa vinda. Entre estes desafios – talvez um dos maiores deles – foi o de retomar as obras do câmpus Calama, a maior obra do IFRO, na capital Porto Velho. Esta obra, que se arrastava há cinco anos, estava praticamente abandonada e foram inúmeras as gestões que tivemos que fazer para retomá-la, para finalmente recebê-la do IFAM, em novembro de 2014. Agora, além das adequações que nos restam fazer no prédio entregue, o que já iniciamos – cabe à comunidade do câmpus definir os rumos da instituição e do próprio câmpus, através do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) que foi discutido em todo o Instituto, e concluído, neste segundo semestre de 2014. Os módulos informatizados de acompanhamento do PDI, do concurso de remoção interna, da Consulta à Comunidade para escolha do reitor e diretores-gerais, do sistema de gestão e acadêmico e do módulo do Reconhecimento de Saberes e Competências, com a nossa indicação do Professor Gersoney T. Pinto para a CPRSC no MEC e, posteriormente. Com a participação efetiva da Prodin, o IFRO foi protagonista em nível nacional na criação das normas do RSC, bem como na elaboração da cartilha e no manual para a consulta adaptada as nossas realidades. Reconheço com muito contentamento que todas estas realizações seriam impossíveis sem a colaboração de todos! Colaborar significa trabalhar juntos. E ter isto acontecido significou muito para mim. Significou que vocês aceitaram – com o correr do tempo a nossa proposta de trabalho. Viram nas nossas ações e nossas feições, a intenção honesta de fazer nosso melhor para o IFRO, respeitando a identidade individual e institucional deste Instituto. Repito aqui o que disse algumas vezes quando me pronunciei nas nossas reuniões: poder voltar a todos os lugares por onde já passei e encontrar amigos será a maior de todas as conquistas aqui no IFRO. Antes de encerrar, gostaria de desejar a todos vocês que fizeram parte da equipe gestora, no período em que tive a honra de ocupar esta reitoria, a todos os servidores administrativos e docentes e a todos os estudantes do IFRO um ano de 2015, ao longo do qual espero, o IFRO possa realizar ainda mais conquistas no sentido de construirmos uma instituição comprometida com a educação de excelência, com uma extensão, a pesquisa e inovação de vanguarda em um ambiente humanizado e prazeroso de se trabalhar. Um abraço fraternal a cada colega do IFRO e em todos os nossos familiares. Um Feliz Natal e um 2015 somente superável por 2016!”. Prossegue dizendo que esta mensagem de certa forma é uma prestação de contas e dia dezenove de dezembro entregaremos ao Secretário do MEC, em Brasília, o relatório de gestão das ações desenvolvidas pela equipe que assumiu em maio de 2013. Ainda nos informes do dia, o Professor Écio parabeniza as comissões eleitorais pelas eleições que foram conduzidas politizadamente e menciona que até o momento não foi apresentado nenhum recurso contra as eleições. Apesar do exíguo tempo que a comissão central teve para elaboração de todo o processo, pois as eleições que só poderiam ser realizadas no dia em que o instituto completasse cinco anos, tudo ocorreu com tranquilidade, a comissão Central tem se mostrado à comunidade interna e externa legalista e equânime em todo o processo, que foi realizado com toda a cautela e inclusive por causa disso, ele já recebeu um convite para ser olheiro em eleições de outros institutos. O professor Écio segue agradecendo a todos, porque é da responsabilidade de todos supervisionar e observar todo o processo e dia dezesseis de dezembro o Conselho poderá homologar o resultado da Consulta à Comunidade do IFRO. Prosseguindo, o professor Écio pergunta aos conselheiros se eles observaram alguma coisa acerca do processo eleitoral, que gostariam de comentar, os conselheiros não fizeram nenhuma observação. Segue a pauta. Aprovação da ata da quarta reunião, sem ressalvas. Passa-se a análise do item três ponto dois da pauta o

Processo do PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional, em que o Professor Écio também considera histórico para a Instituição, processo que foi elaborado por todos nós e deve conter a opinião majoritária dos rumos que essa instituição deverá tomar nos próximos anos, passa-se a palavra ao professor Juliano, que é o relator do PDI. O relator inicia a apresentação do processo cumprimentando a todos. Ele menciona que este documento é extenso, de quase trezentas páginas, que é referente a todo o planejamento entre 2014 e 2018, e está um pouco atrasado, esse atraso não se deve à Instituição, mas se deu por encaminhamentos da própria Setec, e pelo fórum de desenvolvimento institucional que ficou de passar uma minuta e isso acabou acontecendo somente no final de dois mil e treze. Esse documento é primordial para as avaliações que o IFRO irá receber, quanto aos cursos superiores, quanto às intenções do curso de pós-graduação *stricto sensu* proposto pelo câmpus Colorado do Oeste, e também a avaliação dos cursos técnicos. Leu o histórico do processo, trata-se de encaminhamento, pela Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional - Prodin, da minuta do Plano de desenvolvimento Institucional dois mil e quatorze a dois mil e dezoito ao Consup para apreciação. Os trabalhos para a construção do documento que conduzirá o IFRO em suas ações até dois mil e dezoito, iniciou em sete de agosto de dois mil e quatorze com a publicação do sítio http://pdi.ifro.edu.br e a publicação no sítio das comissões de cada câmpus, responsáveis pelo diálogo com a comunidade para a construção do PDI, a partir dessa data ficou disponível para a comunidade a estrutura do documento, os eixos estruturantes do documento, a base legal norteada do PDI além dos contatos das comissões para contribuições que a comunidade entendesse necessárias. Em doze de setembro de dois mil e quatorze ficou definido o prazo final às comissões locais, para entrega da descrição de cada câmpus em funcionamento, em quinze de setembro prazo para a entrega pela Pró-reitoria de Ensino - Proen dos eixos dois e seis do PDI. Em dezessete de setembro ficou definido o prazo final às comissões locais para a entrega do conteúdo do eixo sete da minuta e para dezenove de setembro ficou definida conforme o cronograma a entrega dos eixos temáticos um e cinco, para três de outubro a cargo da Pró-reitoria de Planejamento e Administratração - Proplad o eixo temático nove, já o eixo temático oito de responsabilidade da Prodin definido para dez de outubro, ficando a cargo dos câmpus os eixos três e sete para a data de vinte e um de novembro de dois mil e quatorze. Encaminhado para apreciação do Consup/IFRO na Quinta Reunião Ordinária para devidas providências. A Prodin também publicou no sítio documentos que tratam dos eixos de orientações dados pelo Setec e pelo fórum de desenvolvimento e neste site criado com o propósito de dar ampla divulgação dos trabalhos os documentos foram sendo disponibilizados para que toda a comunidade pudesse acompanhar, conhecer e participar da construção desse documento. O Professor Juliano falou do mérito do processo, e disse que o PDI de uma instituição de ensino é documento fundamental, essencial e obrigatório para o exercício das funções da instituição. Dentre os dispositivos legais que determinam a elaboração do PDI, destacam-se a Lei 9.394/1996, a Lei 10.861/2004, o Decreto 5.773/2006, a Portaria Normativa do 02/2007/MEC. De acordo com o artigo dezesseis do Decreto 5.773/2006, o PDI deve conter, pelo menos, os seguintes elementos: I – missão, objetivos e metas da instituição, em sua área de atuação, bem como seu histórico de implantação e desenvolvimento, se for o caso; II – projeto pedagógico da instituição; III – cronograma de implantação e desenvolvimento da instituição e de cada um de seus cursos, especificando-se a programação de abertura de cursos, aumento de vagas, ampliação das instalações físicas e, quando for o caso, a previsão de abertura dos cursos fora de sede; IV – organização didático-pedagógica da instituição, com a indicação de número de turmas

previstas por curso, número de alunos por turma, locais e turnos de funcionamento e eventuais inovações consideradas significativas, especialmente quanto a flexibilidade dos componentes curriculares, oportunidades diferenciadas de integralização do curso, atividades práticas e estágios, desenvolvimento de materiais pedagógicos e incorporação de avanços tecnológicos; V – perfil do corpo docente, indicando requisitos de titulação, experiência no magistério superior e experiência profissional não acadêmica, bem como os critérios de seleção e contratação, a existência de plano de carreira, o regime de trabalho e os procedimentos para substituição eventual dos professores do quadro; VI – organização administrativa da instituição, identificando as formas de participação dos professores e alunos nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos e os procedimentos de autoavaliação institucional e de atendimento aos alunos; VII – infraestrutura física e instalações acadêmicas, especificando: a) com relação à biblioteca: acervo de livros, periódicos acadêmicos e científicos e assinaturas de revistas e jornais, obras clássicas, dicionários e enciclopédias, formas de atualização e expansão, identificando sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos; vídeos, DVDs, CDs, CD-ROMs, e assinaturas eletrônicas, espaço físico para estudos e horário de funcionamento, pessoal técnico-administrativo e serviços oferecidos; b) com relação aos laboratórios: instalações e equipamentos existentes e a serem adquiridos, identificando sua correlação pedagógica com os cursos e programas previstos, os recursos de informática disponíveis, informações concernentes à relação equipamento/aluno; e descrição de inovações tecnológicas consideradas significativas; e c) plano de promoção de acessibilidade e de atendimento prioritário, imediato e diferenciado às pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais ou com mobilidade reduzida, para utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte; dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, serviços de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras; VIII – oferta de educação a distância, sua abrangência e polos de apoio presencial; IX – ofertas de cursos e programas de mestrado e doutorado; e X – demonstrativo de capacidade e sustentabilidade financeiras. A minuta do PDI apresentada pela Prodin escasseia de alguns pontos obrigatórios. O inciso I do artigo dezesseis do Decreto 5.773/2006 estabelece que é necessário informar o histórico da instituição. No caso do IFRO, por se tratar de uma instituição multicâmpus, seria obrigatório o histórico de todos os câmpus, inclusive daqueles em implantação. É o caso do Câmpus Jaru, São Miguel do Guaporé e Guajará-Mirim, cujas informações de históricos não existem. No documento, há outras informações que antecipam a escassez de dados, tais como o plano de promoção de acessibilidade e de atendimento prioritário, item obrigatório no PDI, conforme inciso VII do artigo dezesseis, já citado. Ainda, é possível perceber no capítulo três (oferta de cursos e vagas) desta minuta que não constam as informações de todos os câmpus. Também, cabe dizer que não há um levantamento do percentual de vagas a ser ofertado conforme artigo oitavo da Lei 11.892/2008. Levantamento este de suma relevância, para que também esteja em consonância com o Estatuto do IFRO. A saber, artigo sexto, no desenvolvimento de sua ação acadêmica, o Instituto Federal, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de cinquenta por cento de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio e o mínimo de vinte por cento das vagas para cursos de licenciatura e/ou programas especiais de formação pedagógica, ressalvando o caso previsto no parágrafo segundo do artigo oitavo e o previsto no inciso I do artigo sétimo da lei 11.892/2008. Com relação ao capítulo quatro, cabe uma atenção especial às propostas de ampliação do número de pessoal docente fazendo

relação aluno-professor – RAP, que não foi apresentada e tão pouco relacionada ao capítulo três – Pessoal. Quanto à ampliação de pessoal técnico-administrativo em educação a tabela duzentos e oito, não traz possibilidade de ampliação do quadro, diferente da projeção de docente. No capítulo sete da minuta - Plano de Infraestrutura - faltam dados relativos ao acervo bibliográfico, recursos tecnológicos e audiovisuais e laboratórios de alguns câmpus. Trata-se de item obrigatório de acordo com a alínea do inciso VII do artigo dezesseis do Decreto 5.773/2006. Após a leitura, os conselheiros debatem vários pontos. O relator Juliano relata que na estrutura do processo, nos eixos que foram montados o plano de promoção de acessibilidade e atendimento prioritário não foi atendido fielmente, o relator não encontrou esse item contemplado, os câmpus têm dificuldade em receber esses alunos. O Professor citou que em Cacoal a discussão acerca do PDI foi muito intensa, especialmente os itens três - Cronograma de Implantação e Desenvolvimento da Instituição e dos Cursos - e sete - Infraestrutura. Afirma que não encontrou nenhuma menção aos novos câmpus, especialmente o de Guajará-Mirim que já tem uma previsão mais imediata de estrutura e nenhuma menção a novos concursados que poderão ser chamados a qualquer momento. O Conselheiro Tiago Lins relembra que quando iniciou o ano de dois mil e quatorze não havia previsão para o PDI. Juliano faz uma apresentação do histórico dessas novas unidades, especialmente os cursos a serem ofertados, e diz que não encontrou tais dados no PDI, quanto aos docentes e curso oferecidos, afirma que há possibilidade de fazermos essa projeção, e diz que também não observou o crescimento do número de técnico-administrativos, ele acha que poderíamos vislumbrar o crescimento desse número de técnicos, especialmente porque o Instituto tem vários cursos com perfil agrícola, ele sentiu falta de algumas planilhas de infraestrutura como de biblioteca, laboratórios, esse documento vai nortear o crescimento da instituição. A Prodin já solicitou a tabela do quantitativo de TAEs por aluno à Setec. É importantíssimo aprovar esse documento, mas ele necessita de alguns ajustes devido à falta de mencionar esses aspectos. O professor Clayton cumprimenta a todos e esclarece que observou esses aspectos, menciona que o PDI contempla algumas adequações em Jaru, São Miguel do Guaporé, mas ainda tem muito a caminhar. Afirma que o câmpus Guajará-Mirim é extremamente particular porque é binacional, que esteve na Bolívia juntamente com o Professor Gersoney, e foi possível estabelecer que cursos de informática seriam de interesse e também alguns cursos Fics, não se chegou a um consenso maior, por isso deverá realizar-se outra consulta pública mais aprofundada para analisar quais cursos serão instalados, possibilitando a revisão a cada dezoito meses para manter atualizada a demanda de cursos de acordo com arranjos produtivos locais. Isso permite que o documento seja revisado de tempos em tempos, foi sugerida a periodicidade de dezoito meses como proposta, até para verificar se os percentuais e índices estão adequados ao instituído em lei. Ele segue informando que foi implantado o Sistema Unificado de Administração Pública - Suap em todo o instituto e pode-se apurar o número de servidores com bastante precisão. No âmbito do ensino, para o próximo ano poderemos ter uma visão do número de alunos de uma maneira mais fidedigna, mais rápida e objetiva. Quanto a todas as questões apontadas no parecer do relator, poderão ser corrigidas no decorrer da próxima gestão. O Conselheiro Tiago Lins também tem dúvida quanto à meta do número de docentes que ficou um pouco confusa. O Professor Clayton esclarece quanto à contratação, que não se pode limitar o número de professores no PDI. O Conselheiro Tiago sugere que para a atuação da CIS e CPPD, os servidores tenham um tempo reservado para a realização desses trabalhos, visto que todos têm que conciliar suas atividades regulares com as atividades de suas respectivas comissões, essas comissões também precisam de um espaço estruturado

para atuarem, que possa ser uma estrutura semelhante a que vamos colocar para formar as equipes da ouvidoria. O Professor Juliano vai encaminhar seu parecer à Prodin, uma vez que esta Pró-reitoria está aberta as adequações e posteriormente dará ciência ao conselho dessas alterações. Diante do exposto, o relator dá um parecer favorável à aprovação deste regulamento, considerando os apontamentos apresentados anteriormente. O Pró-reitor Clayton lembra que as alterações juntamente com a versão final estarão disponibilizadas no site. http://pdi.ifro.edu.br. O Conselho aprova o PDI por unanimidade, com essas adequações a serem feitas pela Prodin. A Professora Angélica é a relatora do Processo de Política Institucional de Afastamento que é o próximo tema da pauta, item três ponto três. O Professor Écio pede autorização ao conselho para fazer um histórico de como essa gestão entendeu a política de afastamento que foi encarada com uma decisão coletiva, assim como outras, principalmente porque o afastamento é mais difícil para os TAEs que não tem uma legislação que os beneficie, como existe para os docentes, visto que eles não têm substitutos como os docentes, porém, isso não impede que a gestão tome alguma providência a esse respeito. Acerca da Portaria nº 57, recentemente publicada, é necessário que tomemos conhecimento para ter respaldo pela legalidade. Ressalta o artigo segundo, que poderá ser benéfico, pois generaliza os servidores federais, estaduais, entre outros, têm direito à capacitação, não restringe somente aos docentes, o que deve haver é uma dispensa parcial das atividades. As bolsas determinam um limite de carga horária o que impacta a nossa política de capacitação, solicitamos que o Conselho faça uma adequação ainda esse ano, agora há uma regulamentação que deve ser observada, e dá uma abertura para que o conselho faça adequações. O Professor Écio fez compromisso em todos os câmpus, pediu um parecer à AGU para obter uma dispensa para que os TAEs possam fazer uma elevação de escolaridade, segunda graduação ou pós-graduação. O processo foi analisado sob a luz da ausência de legislação que contemplasse o afastamento, mas agora há uma portaria. Não significa que está pacificado, se essa concessão não for legal, teremos que devolver a concessão. A professora Angélica disponibilizou o processo aos servidores pedindo uma opinião sobre esse documento tão importante de interesse de todos, e ela somente teve retorno de dois servidores que apontaram que as tabelas de pontuação são injustas com quem quer pedir afastamento para fazer doutorado, também apontaram a vigência dos editais e concessão de bolsas. Nesse processo havia um histórico bem completo e o relata ao Conselho. O documento foi elaborado por uma comissão específica para esse fim que concluiu os trabalhos em vinte e cinco de abril de dois mil e quatorze. Em seis de junho de dois mil e quatorze a minuta foi encaminhada para a Diretoria de Gestão de Pessoas, e para a Procuradoria Federal jurídica junto ao IFRO em vinte e nove de julho de dois mil e quatorze, para análise e manifestação quanto aos aspectos legais. Em vinte e dois de julho a minuta foi encaminhada para o Colégio de Dirigentes, através da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - Propesp. Em trinta de outubro de dois mil e quatorze a Propesp encaminhou a minuta ao Gabinete da Reitoria para análise e aprovação. O documento, após acatar grande parte das observações sugeridas, de modo geral, guarda conformidade com as legislações aplicáveis. No entanto um dos pontos que merece destaque diz respeito ao regime diferenciado para o cumprimento de carga horária para servidores que não sejam contemplados com o afastamento integral. Em momento algum o documento faz referência à norma que regulamenta tal regime, nem o que vem a ser o regime especial. O parecer e voto do relator dispõe que o documento contempla as informações necessárias para desenvolver o que propõe, no entanto, recomenda-se que sejam feitas as seguintes alterações: no artigo quarto acrescentar no final “conforme

disciplinado pelas Resoluções CONSUP/IFRO nº 07/2011 e 21/2013"; no artigo onze acrescentar na tabela dos critérios para pontuação "curso ofertado em parceria com o IFRO" com valor de "dez pontos"; no critério nível de titulação do servidor inverter os pontos, dez pontos para níveis de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização e quinze pontos para Mestrado; no critério "Tempo de Afastamento Solicitado" retirar os períodos intermediários e manter os períodos e pontuações: um ano (vinte e cinco pontos), dois anos (vinte e três pontos), três anos (vinte pontos), quatro anos (dezessete pontos); no artigo treze, excluir o primeiro parágrafo; no artigo dezesseis, parágrafo quarto, alterar a vigência dos editais contida nos incisos I e II para novembro à fevereiro e abril à julho, respectivamente; no artigo dezenove, excluir o item III; no artigo vinte e dois, alterar "artigo anterior" para artigo vinte; no artigo vinte e quatro, iniciar o parágrafo único com "Para docentes", pois para TAE é desnecessário; no artigo vinte e cinco, item I, retirar o parêntese e acrescentar a palavra "concedido" no fim da frase; no artigo trinta, alterar "O Servidor que estiver sob regime diferenciado de cumprimento de carga horária ou afastado integralmente para..." para "O Servidor beneficiado pelo afastamento para..."; o artigo trinta e três deve se referir somente aos casos de trancamento. Em casos de desistência ou desligamento do programa se enquadrarão nas implicações do artigo trinta e quatro. O Conselho debate o tema, quando diz respeito aos professores, a política tem respaldo, mas aos TAEs o parecer da Procuradoria dizia que não havia nenhuma legislação que respaldava. Sobre o artigo sétimo e onze tem sugestão de incluir parágrafo único: é vedado a pontuação dupla, poderá ser reconsiderado cursos que sejam ofertados em parceria com o IFRO, programas institucionais a legislação que diz "devidamente reconhecido", o Professor Écio, Professor Osvino, e Professor Juliano debatem a portaria, ela fala sobre a regulamentação no âmbito de acordo de cooperação e interesse institucional. Relembram que a missão do IFRO é mais voltada para ensino técnico e se aumentarem muito os números para mestres, o servidor que quer fazer a graduação ou especialização poderá ser prejudicado. A relatora Angélica ressalta que o IFRO precisa de doutores, uma vez que atualmente conta com vinte e oito somente. O Professor Juliano lembra que há um decreto que prioriza a graduação. O Reitor Écio concorda que sim, a graduação é importante, especialmente porque atingiremos um número maior de servidores que estão na base da pirâmide, mas precisamos também dar capacitação para mestres a fim de promover o crescimento da instituição e desses servidores e o IFRO precisa ter seu próprio mestrado, inclusive para atender seus próprios servidores, para isso é necessário ter doutores com autopublicação. Sobre a segunda graduação, o Professor Écio lembra que um servidor pode ter formação em outra área diferente da que atua e no interesse da administração poderia ser concedida outra graduação na área de atuação. Quanto à pontuação, o Professor Écio ressalta que os servidores que gastaram de seus próprios recursos e de seu tempo, tem a vantagem de ter mais pontos do que o servidor que falta mais tempo para retornar à instituição. Observada a questão de um segundo afastamento, o regulamento não diz que não pode, o Professor Écio recomenda a prudência, que no interesse institucional, poderá ter uma desvantagem para um segundo título. A Professora Angélica questiona os prazos, os conselheiros devem decidir se continuarão os prazos de um, dois, três e quatro anos com prorrogação, se os períodos serão anuais ou semestrais, a seleção para *stricto sensu* normalmente é semestral. O Professor Écio acredita ser razoável que a periodicidade seja de duas vezes por ano e ajustadas com o RH a ocasião de lançamento desses editais. A CIS e CPPD poderá provocar a reitoria para lançar tempestivamente esses editais conforme a demanda. Não seria viável que a reitoria estabeleça ou restrinja uma data específica, essa gestão poderá ser feita nas ocasiões, sendo dentro do

semestre estará contemplado. Os conselheiros debateram sobre os prazos, os períodos para afastamento, a ocasião de lançamento dos editais, sobre regras claras se o candidato deverá pedir primeiro o afastamento e depois se candidatar na seleção de um mestrado ou doutorado, ou vice versa, sugerem devido a diversidade de dúvidas, que seja feita uma consulta à comunidade sobre esse tema. O Professor Écio sugere que o Conselho procure aprovar essa questão para não cercear os direitos dos servidores, pois há muitas vagas de acordos de cooperação a serem preenchidas e esse processo de ajustes pode ser feito paralelamente, podendo ser atualizado, melhorado à medida que se fizer necessário, e ser aprimorado num processo de construção. Ele sugere que os conselheiros considerem a possibilidade de se ter essa política de afastamento para semana que vem, para que o ano seja iniciado com uma regulamentação, não muito rígida. O Conselheiro José Sodré menciona o artigo sétimo no qual a concessão de afastamento para estágio de Pós-doutorado, preferencialmente no exterior, é restrita aos servidores Doutores, que ministram aulas em cursos de Pós-graduação. A sugestão é que seja estendido a todas as áreas, ou que o Conselho decida extinguir o artigo sétimo. O Professor Écio menciona que o trancamento parcial ou trancamento definitivo, deve ser explicitado no regulamento. A relatora Angélica fala sobre o desligamento, sobre o retorno às atividades e ressarcimento ao erário, respeitada a lei 8.112. O Professor Sodré menciona que a instituição deve ser informada imediatamente, e sugere que o regulamento estabeleça um prazo, para não deixar esse prazo em aberto. O Professor Écio apresenta a questão da validação de título do exterior, não se pode fazer essa exigência do servidor, pois há uma dificuldade imensa para validar títulos e não há como garantir que a validação do título ocorra, e o servidor seria muito prejudicado. Também menciona a importância da avaliação na hora de conceder o afastamento ao servidor, de preferência com acordo de cooperação, podemos tomar todos os cuidados, mas não podemos garantir que ele seja reconhecido. Mas devemos exigir que ele comprove conclusão do curso com aproveitamento. A professora Angélica recomenda a aprovação com ressalvas para rever na próxima reunião, e como não poderá estar presente na próxima reunião passa o processo para que o professor Sílvio Luís seja o relator. O Conselheiro Tiago Lins pergunta se os TAEs deverão esperar o cumprimento do estágio probatório para solicitar o afastamento. O Professor Écio acha prudente analisar a portaria e o que ela diz a respeito, para fazer adequações. O Professor Juliano observa que as alterações na portaria não devem superar a determinação da lei, pois a lei está em uma hierarquia superior e devemos observar essa legislação. O Professor Écio esclarece que a portaria nem proíbe, nem permite que os TAEs peçam afastamento antes do estágio probatório. O Professor Juliano aponta que a lei 8.112 restringe a todos os servidores ao cumprimento do estágio probatório, a lei 12.772 flexibilizou para que os docentes possam ser afastados mesmo em estágio probatório. O Conselheiro Tiago Lins questiona sobre a capacitação em serviço de dois mil e onze, e continua comentando da importância dessa conquista para os TAEs, que eles possam estudar, trabalhar e não ter que repor horas para concluir seu trabalho. Os conselheiros decidiram apreciar novamente a minuta na próxima reunião do dia dezesseis de dezembro, visto que foram levantados vários questionamentos a respeito do afastamento para os TAEs e pelo conhecimento da Portaria nº 58 de vinte e um de novembro de dois mil e quatorze. Ainda, os conselheiros sugeriram as seguintes alterações no documento: o artigo quarto deverá ter embasamento em legislações maiores, além das Resoluções 07/2011 e 27/2013; excluir o artigo sétimo; no artigo onze acrescentar na tabela de critérios para pontuação o que foi sugerido pela relatora, e acrescentar um parágrafo único dizendo que fica vedado pontuar em ambos os critérios “Disponibilidade de oferta do curso

em Rondônia" e "Curso ofertado em parceria com o IFRO", ainda no artigo onze manter a pontuação das tabelas dos critérios "Tempo de Afastamento Solicitado" e "Nível de Titulação do Servidor" como está no documento; no artigo treze alterar conforme sugerido pela relatora; no artigo dezesseis alterar a redação para "Será lançado um edital a cada semestre para a concessão de afastamento aos servidores para a participação em cursos de Pós-graduação *stricto sensu* e Pós-doutorado, de acordo com os critérios desta Resolução; os prazos de lançamento e vigência dos editais serão definidos na próxima reunião do Conselho no dia dezesseis de dezembro; no artigo dezenove manter o item III; no artigo vinte e dois, vinte e cinco e no artigo trinta alterar conforme sugerido pela relatora; o artigo trinta e três deverá ser mantido como está no documento, somente deverá ser alterado o parágrafo único com a redação "O Servidor deverá comunicar o IFRO no prazo de até quinze dias após a data de trancamento, desistência ou desligamento do curso de formação". Passamos a apreciação do Regulamento da Monitoria, item três ponto quatro da pauta, também de relatoria da professora Angélica que apresentou seu voto e parecer favorável que relata que o documento guarda conformidade com a legislação aplicável. O documento contempla as informações necessárias para desenvolver o que se propõe, no entanto, recomenda-se que seja feita as seguintes alterações: no artigo onze, no inciso I, definir com clareza o que "desempenho acadêmico comprovadamente satisfatório" é estar aprovado na disciplina a que irá prestar monitoria, e no inciso V que é "baixo rendimento" é estar reprovado; no inciso II substituir "onde farão" por "ao qual darão"; no artigo treze, no inciso VI substituir "apêndice três" por "apêndice um", e no inciso VIII após a palavra "Monitoria" acrescentar "disposto no apêndice seis". A decisão dos conselheiros foi aprovar por unanimidade. Segue o próximo assunto da pauta, item três ponto cinco, o Regimento Interno da Comissão de Ética no Uso de Animais em que o Professor Osvino é o relator e apresenta seu parecer, ele tem dúvidas e precisa da ajuda dos conselheiros. Consultou veterinários da instituição para saná-las, segundo ele o regulamento está bem embasado, elaborado. O relator deste processo lê o seu histórico, menciona que o parecer do procurador foi favorável e que o processo foi reencaminhado à Propesp para adequações. No artigo terceiro estabelece: Para os fins deste Regimento são consideradas como: I – Atividades de pesquisa: todas aquelas relacionadas à ciência básica, ciência aplicada, ao desenvolvimento tecnológico, à produção e ao controle de qualidade de drogas, medicamentos, alimentos, imunobiológicos, biomateriais, instrumentos e quaisquer outros procedimentos testados em animais. II – Atividade de ensino: todas aquelas relacionadas às ciências médicas, biológicas e agroveterinárias, para a visualização de fenômenos fisiológicos e/ou comportamentais, aquisição de habilidades cirúrgicas e zootécnicas, que utilizem, para isso, animais vivos. Parágrafo único. Todas as atividades especificadas no caput deste artigo deverão ser submetidas, previamente, à CEUA-IFRO, através de Protocolo de Ensino ou de Pesquisa. O artigo quarto - Considera-se atividade de ensino ou de pesquisa desenvolvida no âmbito do IFRO, para os efeitos deste Regimento, toda aquela cujo desenvolvimento tenha ocorrido em suas dependências físicas ou tenha sido efetuado por qualquer pessoa que faça parte de seus quadros de pessoal docente, discente ou técnico-administrativo. Parágrafo único - No caso específico de execução direta ou orientação principal de atividade de pesquisa ou ensino em outra instituição, caberá apenas a apresentação à Ceua-IFRO para ciência, do certificado de credenciamento da atividade junto a Ceua dessa instituição, desde que a mesma esteja regularizada junto ao Concea. A Lei nº 11.794/2008, no artigo primeiro, inciso II, parágrafo segundo - são consideradas como atividades de pesquisa científica todas aquelas relacionadas com ciência básica, ciência

aplicada, desenvolvimento tecnológico, produção e controle da qualidade de drogas, medicamentos, alimentos, imunobiológicos, instrumentos, ou quaisquer outros testados em animais, conforme definido em regulamento próprio. No parágrafo terceiro - Não são consideradas como atividades de pesquisa as práticas zootécnicas relacionadas à agropecuária. No artigo segundo - O disposto nesta lei aplica-se aos animais das espécies classificadas como filo ***Chordata***, subfilo ***Vertebrata***, observada a legislação ambiental. Artigo terceiro - Para as finalidades desta Lei entende-se por: I – filo ***Chordata***: animais que possuem, como características exclusivas, ao menos na fase embrionária, a presença de notocorda, fendas branquiais na faringe e tubo nervoso dorsal único; II – subfilo ***Vertebrata***: animais cordados que têm, como características exclusivas, um encéfalo grande encerrado numa caixa craniana e uma coluna vertebral; III – experimentos: procedimentos efetuados em animais vivos, visando à elucidação de fenômenos fisiológicos ou patológicos, mediante técnicas específicas e preestabelecidas; IV – morte por meios humanitários: a morte de um animal em condições que envolvam, segundo as espécies, um mínimo de sofrimento físico ou mental. Parágrafo único. Não se considera experimento: I – a profilaxia e o tratamento veterinário do animal que deles necessite; II – o anilhamento, a tatuagem, a marcação ou a aplicação de outro método com finalidade de identificação do animal, desde que cause apenas dor ou aflição momentânea ou dano passageiro; III – as intervenções não experimentais relacionadas às práticas agropecuárias. Em alumine do que diz essa lei, que expressa que não são consideradas atividades de pesquisa as práticas cotidianas dos cursos de agropecuária, não é de competência da instituição prática zootécnica não é pesquisa, provocando um engessamento dessas práticas de atividade de ensino, pois segundo o nosso regimento, esse paragrafo único o preocupa, concordo quando houver dor, uma castração, segundo o regimento, para tudo deverá pedir autorização do órgão competente, para aplicar um medicamento até para salvar um animal. O relator recomenda a aprovação desde que retirem esse artigo e mencione o que determina a lei, as práticas zootécnicas não são consideradas pesquisa, não seria necessário, sugere que seja incluído o texto da lei, o regimento considera que todas as atividades sejam aprovadas pela comissão. No artigo sétimo, o relator Osvino recomenda um parágrafo único: as atividades do cotidiano estão isentas de autorização. Com essas ressalvas, o Conselho aprova por unanimidade o Regimento Interno da Comissão de Ética no Uso de Animais com adequações a serem feitas conforme em ata. Segue a palavra com o professor Osvino, que é o relator do próximo item da pauta, Projeto Pedagógico de Curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Educação Profissional Integrada a educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA/EaD. O relator faz um histórico do processo. O Presente PPC foi encaminhado ao gabinete em vinte e três de janeiro de dois mil e quatorze, para análise e posterior encaminhamento ao plenário do Consup para apreciação e aprovação, acompanhado do Parecer 07/PROPESP/2013, no qual o Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação expõe com muita clareza e convicção a necessidade da implantação deste curso em consequência da demanda para a área bem como enfatizando que é de interesse do Ministério da Educação fomentar uma política de desenvolvimento de cursos de pós-graduação que visem capacitar os docentes da rede pública para a docência na área de EJA, este interesse está explicitado no Ofício circular 103/2012/DPEPT/SETEC/MEC. Após uma consulta aos câmpus, para que estes apresentassem projetos que atendessem o chamado do MEC, o Câmpus Porto Velho Zona Norte, apresentou o presente PPC, elaborado pela comissão designada pela Portaria trinta e quatro de dezesseis de julho de dois mil e treze, o processo foi enviado à procuradoria federal junto ao IFRO e no parecer algumas

recomendações foram sugeridas, a comissão fez as adequações e o processo foi reenviado ao gabinete para providências. Após análise, a Propesp por meio do Memorando 012/2014 encaminhou o projeto com o Parecer 08/PROPESP/2013 em que declara que as alterações sugeridas foram atendidas e que a Propesp é favorável à aprovação do PPC. Do mérito do processo, o Projeto Pedagógico de Pós-graduação *Lato sensu* em Educação Profissional Integrada a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos / Proeja-EaD, está pautado nos objetivos e missão do IFRO, e respaldado pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (2009), atende a carga horária exigida pela legislação, além de responder a uma diretriz de demanda do MEC, no entanto o relator sugere que alguns tópicos sejam discutidos pelo Conselho como segue: no item um ponto um, alterar o nome do Pró-reitor de desenvolvimento Institucional, pois está desatualizado; no item três ponto cinco, a afirmação "atuam ou pretendem atuar no Proeja" parece segregacionista, uma vez que na rede municipal e estadual a modalidade não existe, salvo algumas exceções, na verdade o que se pratica é EJA, e não há vínculo profissional; outro ponto – a média para aprovação nos cursos do IFRO é de sessenta pontos, o PPC propõe média setenta pontos, não seria razoável, deve-se manter a equidade em todos os cursos. O relator percebe que o cronograma das aulas é perfeitamente exequível, e lhe parece que a metodologia é apropriada, se seguida sem falhas no percurso. O professor Osvino conta que em uma reunião em Manaus sobre a questão ficou claro que Proeja é para capacitar as pessoas para o trabalho, e não uma reparação de falha do aluno que não teve condições para estudar na época certa, e deve-se elaborar um projeto para melhorar essa situação. A Metodologia é muito interessante, com rede de apoio completa para o professor. Quanto às vagas ofertadas, O relator afirma que se deve organizar a questão do Proeja para EJA, o Estado e o Município não oferecem curso técnico profissionalizante integrado. A Conselheira Núria da Seduc diz que no Estado não tem professores que trabalham somente com EJA. O Professor Juliano questiona que se a alteração do público alvo não levaria a uma alteração do PPC, das disciplinas e do conteúdo. O Professor Écio sugere que se preencham as vagas do Proeja com professores EJA. O Professor Juliano diz que o Projeto atende as incumbências do instituto de promover Proeja. O Professor Osvino acredita que quem está preparado para Proeja também está preparado para EJA. Essa capacitação é importante visto que os profissionais não estão preparados para EJA, os índices de evasão são altíssimos, o professor não está preparado para trabalhar com adultos, que trabalham e geralmente não estudam a muito tempo. A Conselheira Núria esclarece que a Fepad – RO (Fórum permanente de apoio à formação docente) que o IFRO faz parte, onde são discutidos os cursos a serem oferecido dentro das demandas, e é uma necessidade a capacitação para esses professores, não podemos garantir que os professores se inscreverão, outros cursos são oferecidos para o mesmo público alvo, porém a conselheira Núria afirma que pode ser dada ampla divulgação, o IFRO tem dois representantes na Fepad o Professor Uberlando Leite e a professora Gisele Saldanha, que poderiam solicitar essa divulgação. O Professor Écio comenta que nos Institutos Federais, a carreira de professor EBTT (Ensino básico, técnico e tecnológico) é a mais ampla, desde ensino básico ao doutorado, deve-se começar pelo alicerce, todos querem ser professores de mestrado. Ele diz que considera que seria uma excelente capacitação conseguir dar aula numa turma com a heterogeneidade do EJA, também é uma riqueza intangível para o aluno, no caso do instituto, ter um professor doutor, a possibilidade de esse professor aprender uma lição de vida com seus alunos. Isso também é aprendizado. Diz ainda que não se pode perder de vista que o que mais move o aprendizado é a curiosidade pelo conhecimento. O Professor Juliano sugere uma comissão

para parceria com o Estado para EJA. O Conselho aprova o Projeto Pedagógico por unanimidade, com as alterações que foram acima mencionadas. O Presidente do Conselho considera esta reunião histórica pelos conteúdos dos temas aprovados hoje. Finalmente menciona as eleições que foram realizadas com a tranquilidade. Menciona também o esforço juntamente com as CGPs para as progressões docentes que foram finalizadas, inclusive um dos candidatos a reitor pode participar da eleição porque obteve a progressão necessária ao cargo, caso essa progressão não tivesse sido feita, haveria problemas. O Presidente do Conselho agradece a presença de todos e encerra a reunião. Eu Flávia Cristina do Nascimento Anziliero, secretária executiva, lavrei a presente ata que será por mim assinada como também pelos conselheiros que compuseram esta reunião.